

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA, ACESSIBILIDADE, DIREITO DO CONSUMIDOR, DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

**EMENTA**: Projeto de Lei nº 025/2024 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA- APAE.

#### **RELATÓRIO**

Vem a essa relatoria, Projeto de Lei nº 25/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal em que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA- APAE.

Juntamente com o Projeto de Lei vem a Mensagem, sustentando a pretensão do Executivo. É o Relatório.

#### **ANALISE**

Vem a essa comissão por força do artigo 59, e ainda artigo 49 combinado com a parte final do inciso I e III letras "a" "b" e "c" do artigo 55 do Novo Regimento Interno desta Casa de Leis para análise Projeto de Lei nº 025/2024

No tocante quanto a iniciativa, verificamos ter amparo legal e constitucional previsto no artigo 30 Lei Orgânica.

Art. 30. Compete aos Municípios: I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

Quanto a competência, o artigo 64 inciso XIV da Lei orgânica Municipal, diz que é privativamente do Chefe do Poder Executivo, senão vejamos:

Art. 64 – Compete Privativamente ao Prefeito: I – [...]

XIV – autorizar e celebrar convênios ou acordos a serem celebrados com entidade ou fundações institucionais e mantidas pelo poder público.

Nesta etapa, conclui-se que a competência é exclusiva e privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, assim fida demonstrado sua legalidade e constitucionalidade.

#### VOTO

Em face ao exposto a matéria ora apresentada está apta em ser apreciada e em passar ao crivo do Plenário, razão pela qual voto pela sua **APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões em 12 de agosto de 2024.

Paulo Costa Presidente Relator





### CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# VOTAÇÃO DO RELATÓRIO PARECER FINAL DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA, ACESSIBILIDADE, DIREITO DO CONSUMIDOR, DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO, no dia 05 de agosto de 2024, a comissão se reuniu ordinariamente, para deliberar Projeto de Lei nº 025/2024 em que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA- APAE.

Após emissão do relatório, a Comissão passou a deliberar sobre a matéria, ficando decidido por unanimidade acompanhar o voto do relator e pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei nº 025/2024 lido na 19ª sessão ordinária do dia 05 de agosto de 2024.

Sala das Comissões em 12 de agosto de 2024.

Silvano José Dondoni Secretario

Josiane Cristina da Silva Passamani Vice Presidente

> Paulo Costa Presidente



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 31003400300035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por JOSIANE CRISTINA DA SILVA PASSAMANI em 12/08/2024 14:15 Checksum: 888AE01113A1AC4B56D47A5EF3CEA97FA0E5E6F7AEBD26E5B83BCF313F9F56A8

Assinado eletronicamente por PAULO COSTA em 12/08/2024 14:36

Checksum: 23C644C907DCC4C0F6A0E0A86CE18DF91F6EEFF6C075C4FB00478D0077E0EC66

Assinado eletronicamente por SILVANO JOSÉ DONDONI em 12/08/2024 15:05

Checksum: FBF956C2EE4A3C75AC9105CC656A6B7454301725D38546BCAA5D34B1380D1036

